**LEI Nº 468/1999**

 **ADENOMINA “CENTRO MUNIICPAL DE SAÚDE ALONSO FERREIRA DOS SANTOS, O BEM IMÓVEL QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

O Povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado “CENTRO MUNICIPAL ALONSO FERREIRA DOS SANTOS”, o imóvel pertencente a Prefeitura Municipal de Água Comprida, localizado a Avenida 29, nº 152, nesta cidade.

Parágrafo Único – A denominação especificada no caput justifica-se considerando-se o que representa o homenageado para a história de Água Comprida, que como benemérito, muito fez para o bem-estar da população enquanto viveu.

Art. 2º - A presente Lei está alicerçada no disposto no Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Caberá ao Executivo Municipal a responsabilidade de confeccionar e instalar a placa alusiva a tal denominação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, para que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 02 de dezembro de 1999.

Publique-se, Cumpra-se e Registre-se.

Dr. Elbas Ferreira de Almeida

- Prefeito Municipal